



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 20 de maio de 2026

03 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1050



DECRETOS

DECRETO n.º 215/2026

Súmula: Declara Utilidade Pública para fins de implantação de tubulação/canalização de córrego que atravessa o Bairro Vila Fonseca, entre as Ruas Manoel Fonseca e Cícero Vieira Torres, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, com base na Constituição Federal, e ainda com base nas informações prestadas junto ao Protocolo Geral n.º 01925/2026 e anexos,

DECRETA

Artigo 1.º Fica Declarada a Utilidade Pública para fins de implantação de tubulação/canalização para escoamento de águas ávidas de um córrego localizado junto ao Bairro Vila Fonseca entre as ruas Manoel Fonseca e Cícero Vieira Torres, a área abaixo delimitada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.317.731,97m e E 630.916,41m; deste, segue confrontando com JOSIETE DE MARRAS DA SILVA CADASTRO MUNICIPAL/2237, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°44'34" e 20,19 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.317.712,04m e E 630.919,66m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE IVANI PINHEIRO ZANAO CADASTRO MUNICIPAL/1977, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°44'34" e 24,17 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.317.688,19m e E 630.923,55m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO JOSÉ LAPUCHINSKI CADASTRO MUNICIPAL/1974, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°44'35" e 15,07 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.317.673,32m e E 630.925,97m; deste, segue confrontando com TEREZA ALVES DE SOUZA CADASTRO MUNICIPAL/1973, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°30'25" e 13,43 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.317.660,07m e E 630.928,19m; deste, segue confrontando com JAIRO SOUZA ARAUJO CADASTRO MUNICIPAL/1972, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°59'14" e 12,96 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.317.647,27m e E 630.930,22m; deste, segue confrontando com RODOLFO GUERKE CADASTRO MUNICIPAL/1971, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°44'35" e 14,63 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.317.632,85m e E 630.932,57m; deste, segue confrontando com JOVITA PRESTES DE CAMARGO CADASTRO MUNICIPAL/1970, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°44'19" e 15,26 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.317.617,77m e E 630.935,03m; deste, segue confrontando com EBERSON PRESTES DE CAMARGO CADASTRO MUNICIPAL/13330, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°44'45" e 12,96 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.317.604,98m e E 630.937,11m; deste, segue confrontando com PEDRO CARLOS LUCIO CADASTRO MUNICIPAL/10965, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°44'42" e 10,08 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.317.595,03m e E 630.938,73m; deste, segue confrontando com MANOEL ALVES DA LUZ CADASTRO MUNICIPAL/1966, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°44'35" e 20,89 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.317.574,41m e E 630.942,10m; deste, segue confrontando com Rua Cícero Vieira Torres, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°44'28" e 2,80 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.317.573,96m e E 630.939,33m; deste, segue confrontando com ANANIAS DOS SANTOS CADASTRO MUNICIPAL/1978, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'35" e 22,02 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.317.595,69m e E 630.935,79m; deste, segue confrontando com LÉIA GEFUNE DA SILVA CADASTRO MUNICIPAL/14721, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'34" e 26,94 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.317.622,27m e E 630.931,46m; deste, segue confrontando com ELIEZER MARTINS DA COSTA CADASTRO MUNICIPAL/6932, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'35" e 11,82 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.317.633,94m e E 630.929,56m; 350°44'34" e 12,06 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.317.645,84m e E 630.927,62m; deste, segue confrontando com LINES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CADASTRO MUNICIPAL/2243, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'35" e 35,84 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.317.681,22m e E 630.921,85m; deste, segue confrontando com IRACEMA DA SILVA R. OLIVEIRA CADASTRO MUNICIPAL/2242, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'34" e 12,08 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.317.693,14m e E 630.919,91m; deste, segue confrontando com (ESPÓLIO) ATAÍDE NICOLAU FITZ CADASTRO MUNICIPAL/2241, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'34" e 12,05 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.317.705,04m e E 630.917,97m; deste, segue confrontando com WANDERLEI RAIMUNDO DE MATOS CADASTRO MUNICIPAL/2240, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'34" e 12,25 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.317.717,13m e E 630.916,00m; deste, segue confrontando com EUNICE ALVES E OUTROS CADASTRO MUNICIPAL/2239, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°44'34" e 14,58 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.317.731,52m e E 630.913,65m; deste, segue confrontando com Rua Manoel Fonseca, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°44'28" e 2,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Municipal n.º 150/2026.

Artigo 3.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
REGINALDO APARECIDO CHERUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
DIVAEI DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
GUMERCINDO ATHAYDE
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

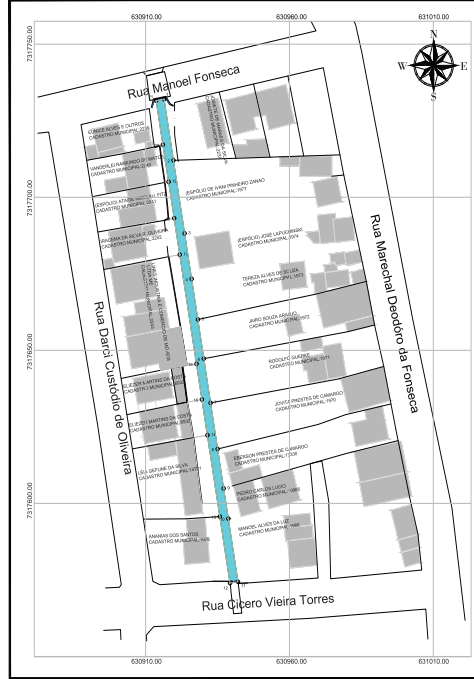


TABELA DE COORDENADAS

Nº	EST.	COORDENADA X (m)	COORDENADA Y (m)	ÁREA (m²)
01	1	7317731,52	630913,65	24,17
02	2	7317712,04	630919,66	24,17
03	3	7317688,19	630923,55	14,63
04	4	7317673,32	630925,97	15,07
05	5	7317660,07	630928,19	13,43
06	6	7317647,27	630930,22	12,96
07	7	7317632,85	630932,57	14,63
08	8	7317617,77	630935,03	15,26
09	9	7317604,98	630937,11	12,96
10	10	7317595,03	630938,73	10,08
11	11	7317574,41	630942,10	20,89
12	12	7317573,96	630939,33	2,80
13	13	7317595,69	630935,79	22,02
14	14	7317622,27	630931,46	26,94
15	15	7317633,94	630929,56	11,82
16	16	7317645,84	630927,62	12,06
17	17	7317681,22	630921,85	35,84
18	18	7317693,14	630919,91	12,08
19	19	7317705,04	630917,97	12,05
20	20	7317717,13	630916,00	12,25
21	21	7317731,52	630913,65	14,58

LEGENDA
Área de interesse
Áreas consolidadas
Divisa de imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Projeto de BEM-ESTAR DA MATRIZULA 5341
Área: 447,71 m² - Perímetro de 322,88 m

SEMIL
SISTEMA DE GESTÃO DE IMÓVEIS E TERRELOS

Projeto de BEM-ESTAR DA MATRIZULA 5341
Área: 447,71 m² - Perímetro de 322,88 m

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE IMÓVEL URBANO

PROPOSTA	PROJETO	ÁREA	PERÍMETRO	DATA
Projeto de BEM-ESTAR DA MATRIZULA 5341	PROJETO DE BEM-ESTAR DA MATRIZULA 5341	447,71 m²	322,88 m	22 - 1

JOSÉ SLOBODA
Assessor Jurídico do Chefe
Rua: 15 de Novembro, 150 - JAGUARIÁIVA - PR - 81200-000

DECRETO n.º 216/2026

Súmula: Nomeia Secretária da Comissão Processante Disciplinar - CPD, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026 - CORREGEDORIA/GCM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 272, §1º, da Lei Municipal n.º 3.103/2025,

DECRETA

Art. 1.º Fica nomeada a servidora pública municipal **STEFANIE AMABILE BARBOSA XAVIER DA SILVA**, matrícula n.º 7.960, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSP, para exercer a função de **Secretária da Comissão Processante Disciplinar - CPD**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026 - CORREGEDORIA/GCM, indicada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, nos termos do art. 272, §1º, da Lei Municipal n.º 3.103/2025.

Art. 2.º A presente nomeação vigorará pelo prazo de duração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2026 - CORREGEDORIA/GCM, podendo ser encerrada antecipadamente, a qualquer tempo, nos termos do §4º do art. 272 da Lei Municipal n.º 3.103/2025.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
GUMERCINDO ATHAYDE
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 217/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.317.970,07 (quatro milhões, trezentos e dezesseite mil, novecentos e setenta reais e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025,

DECRETA

Artigo 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.317.970,07 (quatro milhões, trezentos e dezesseite mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 05 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP**
2.005 Gestão Administrativa, Orcamentária e Financiara
32.3.3.90.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL**
1.001 Obras Públicas
86.4.4.90.51.00.00.00.00611 Obras e Instalações 2.736.125,61
2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura
75.3.3.90.36.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**
2.018 Educação de Qualidade e Gestão Educacional
453.3.3.90.36.00.00.00.00104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 470.000,00
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
2.032 Manutenção e Operação da Clínica Municipal de Fisioterapia
238.4.4.90.52.00.00.00.00498 Equipamentos e Material Permanente 95.844,46
2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
456.3.3.90.36.00.00.00.00303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 120.000,00
2.026 Estruturação e Gestão Administrativa do SEMUS
457.3.3.90.14.00.00.00.00303 Diárias - Pessoal Civil 300.000,00
- 08 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF**
2.036 Gestão Administrativa de Assistência Social
284.3.3.90.36.00.00.00.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC**
2.048 Gestão Administrativa para o Desenvolvimento Econômico
342.3.3.90.36.00.00.00.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.000,00
- 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR**
2.050 Fomento ao Turismo Local e Sustentável
357.3.3.90.36.00.00.00.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.000,00
- 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**
2.052 Ofertas da Prática Esportiva
380.3.3.90.36.00.00.00.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 65.000,00
- 13 SECRETARIA M. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSP**
2.053 Ações de Gestão de Segurança Pública
396.3.3.90.36.00.00.00.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
- 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
2.056 Fortalecimento da Política Ambiental e Sustentabilidade Urbana
408.3.3.90.36.00.00.00.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
- 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR**
2.059 Eficiência no Atendimento Jurídico a Administração
432.3.3.90.36.00.00.00.00900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 51.000,00
432.3.3.90.36.00.00.00.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
- 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**
2.061 Gestão e Comunicação Pública Integrada
446.3.3.90.36.00.00.00.00000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.000,00



Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. Row 1: 0611 Parque Urbano SEMIL - Convênio 188-2025 - IAT, 2.736.125,61

II. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP 004 Amortização de Encargos com o PREV 43.4.6.91.71.00.00.00.0000 Principal da Dívida por Contrato 300.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL 2009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura 67.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 20.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC 2019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão 119.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 470.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 2023 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde 202.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 120.000,00 207.3.3.90.30.00.00.00.0000 Material de Consumo 95.844,46 2026 Estruturação e Gestão Administrativa do SEMUS 240.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 300.000,00

08 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMP 2036 Gestão Administrativa de Assistência Social 277.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 40.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC 2048 Gestão Administrativa para o Desenvolvimento Econômico 355.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 35.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 2050 Fomento ao Turismo Local e Sustentável 350.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 13.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL 2052 Oportunidades de Prática Esportiva 373.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 65.000,00

13 SECRETARIA M. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIDADÃ - SEMSP 2053 Ações de Gestão de Segurança Pública 387.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 10.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA 2056 Fortalecimento da Política Ambiental e Sustentabilidade Urbana 400.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 10.000,00

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR 2059 Eficiência no Atendimento Jurídico e Administração 425.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 40.000,00 427.3.1.90.16.00.00.00.0000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 51.000,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 2061 Gestão e Comunicação Pública Integrada 439.3.1.90.11.00.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 12.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 218/2026

Súmula: Cria a Comissão Técnica de Estudos e Pesquisas acerca de Bacias, Mananciais e demais institutos ligados aos Recursos Hídricos na cidade de Jaguariáiva/PR, nomeia seus integrantes e define demais disposições.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal n.º 9.433 de 8 de janeiro de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos), e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 11442/2025 e Decreto Municipal n.º 1.025/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída a COMISSÃO TÉCNICA DE ESTUDOS E PESQUISAS ACERCA DE BACIAS, MANANCIAIS E DEMAIS INSTITUTOS LIGADOS AOS RECURSOS HÍDRICOS NA CIDADE DE JAGUARIAÍVA/PR.

Artigo 2º. A Comissão Técnica terá como atribuições:

I. Diagnosticar e mapear bacias, sub-bacias, mananciais, áreas de recarga e usos consuntivos no território municipal, consolidando base cartográfica e inventário técnico. (Produto: relatório técnico e mapas).

II. Elaborar estudos técnicos sobre qualidade e quantidade de água, vazões ecológicas, pressões antrópicas, riscos de contaminação e vulnerabilidade hídrica. (Produto: estudos com metodologia e fontes).

III. Propor diretrizes e projetos para proteção, recuperação e conservação de mananciais e áreas de preservação, incluindo medidas de contenção de erosão, mata ciliar e corredores verdes.

IV. Avaliar e propor critérios para uso e ocupação do solo em áreas de influência hídrica, sugerindo condicionantes ambientais para empreendimentos privados.

V. Articular programas de monitoramento hidrológico e de qualidade da água com órgãos estaduais, federais e universidades, definindo indicadores e periodicidade.

VI. Subsidiar a elaboração de políticas públicas municipais de recursos hídricos, segurança hídrica e cobrança pelo uso da água quando aplicável.

VII. Promover a participação social e transparência, organizando audiências públicas, consultas e divulgação de resultados técnicos.

VIII. Acompanhar a implementação das ações aprovadas e elaborar relatórios para o Executivo Municipal e para a sociedade.

Artigo 3º. A comissão terá caráter consultivo e técnico, sem poder normativo, sendo responsável por estudos, propostas e articulação entre poder público e setor privado, com acesso a dados necessários para a implementação de medidas aptas a assegurar os recursos hídricos para a presente e futuras gerações.

§1º. A Comissão deverá elaborar atas das reuniões e encaminhar relatórios bimestrais das atividades, achados, sugestões, dentre outras, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§2º. As partes que integrarão a presente Comissão, deverão guardar e manter a confidencialidade dos documentos e informações advindas do setor privado que tiverem contato para o desenvolvimento dos estudos, projetos, pesquisas entre outros, desde que a natureza dos documentos assim exija.

Artigo 4º. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I. Como representantes do Poder Público Municipal:

a) THIAGO LUIZ POMKERNER, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Florestal, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.262-6 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.609-33;

b) RENAN DANTAS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil (SAMAE), portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.525-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.099-54;

c) JHENIFFER SIMÃO DOBKE, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.485-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.759-55.

II. Como representantes da Sociedade Civil:

a) ALINE APARECIDA LUDWIGCHAK, brasileira, casada, Pesquisadora, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.379-84, representante da empresa Klabin S/A;

b) MARIA JOSÉ BRITO ZAKIA, brasileira, solteira, Engenheira Florestal, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.843-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.998-67, representante da FEPAP - Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

JOSÉ SLOBODA Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIVAEI DA SILVA MELO Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADILSON RODRIGO MILEK Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ERIC DUDIK ROGERIO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



SEFIP

Jaguariáiva, 14 de Maio de 2026 Ref. Protocolo Nº 6159/2026

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Venha através deste, solicitar TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme segue informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua da frota municipal e fornecimento de peças, para o Departamento de Técnico e Logística, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL

Table with 3 columns: Empresa(s), CREDENCIADO(S) CNPJ, Categoria. Row 1: ARAPODESSEL TRUCK CENTER - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, 39.784.720/0001-20, VEICULOS LEVES E PESADOS

Respeitosamente,

Ilone Ap. Mendes do Prado Membro da Comissão de Contratação



SEM HAB



39.º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Jaguariáiva II - 40 unidades habitacionais Município de Jaguariáiva - PR

Informamos que a Cohapar - Companhia Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Ponta Grossa, iniciou em 12/03/2026 o chamamento de famílias para o processo de contratação de aluguel social no empreendimento Viver Mais Jaguariáiva II (Condomínio do Idoso). São quarenta casas em condomínio destinadas apenas ao público idoso e alugadas por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente.

Nesta etapa estão sendo chamadas 17 (dezessete) famílias classificadas para apresentação de documentação e comprovação das informações declaradas para compor a lista de suplentes. A análise documental faz parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento, somente quando vagar o imóvel. Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser chamadas. A notificação aos pretendentes poderá ser feita por telefone, visita domiciliar e/ou mensagem via WhatsApp. As famílias terão um prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos documentos solicitados, O não comparecimento e/ou a ausência de interesse dentro do prazo acarretará na desclassificação automática da família.

Em caso de declaração comprovadamente falsa, o declarante estará sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Esta modalidade é voltada ao atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e cônjuge, com renda de até seis salários mínimos.

39.º Chamamento

Apresentação do Programa e entrega de lista de documentos: 15/05/2026

Coleta de Documentos: 15/05/2026 a 28/05/2026

Local: Secretaria Municipal de Habitação - Estação Cidadã

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 60 - Centro, Jaguariáiva - PR

FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS (Convocadas para Apresentação do Programa, Entrega de Lista de Documentos e Coleta de Documentos)

Table with 2 columns: Nome, CPF. Lists names and CPF numbers of pre-selected families.

(Essa lista compõe os suplentes que serão chamados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura de contratos com as famílias pré-selecionadas)

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1) Documentos Pessoais:

- A) RG, do casal, se for o caso; B) CPF, do casal, se for o caso; C) Comprovante de Estado Civil; I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento; II) Se Casado: Certidão de Casamento; III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável; IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbção; V) Se Vivo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjuge.

2) Comprovante de Endereço:

- A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc.; B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

3) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):

- A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso; B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso; C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso; D) Se Recebe BPC (LOAS): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

4) Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de onde reside, de que não possui outro imóvel.

Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

- 1) Pessoa com Deficiência (se for o caso): Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico); 2) Residente em Área de Risco (se for o caso): Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil; 3) Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso): A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada; C) Relatório Elaborado por Assistente Social; D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal; 4) Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso): Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta (43) 3535 9306 E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br





- 5) **Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):** Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável APENAS nos casos de renda bruta familiar de no MÁXIMO 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).
- 6) **Família que pontou como agregado, apresentar declaração de residência do proprietário.**

Ponta Grossa, 14 de maio de 2026.

Página 4 de 4

Assessoria Municipal Honorária do Município de Jaguariáiva, 8000 - Caixa Postal - 82030-900 - Curitiba, PR - (41) 3422-1000



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARIÁIVA/PR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025, NO QUE SE REFERE À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

A Comissão Permanente de Concurso Público do SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Jaguariáiva/PR, nomeada através da Portaria nº 049/2025, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 2.155/2010 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jaguariáiva, das autarquias e das fundações públicas municipais e suas alterações; Lei nº 2.644/2017 torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2025, nos seguintes termos:

RETIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1 As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo da Constituição Federal e assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.
 - 3.2 Consideram-se PCDs aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
 - 3.3 Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
 - 3.4 Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;
 - 3.5 Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
 - 3.6 Considerando as regras previstas acima, será contratado um candidato PCDs a cada dez contratações, no seja 10 contratações x 5% = 0,5, arredondando-se para o primeiro número inteiro - 1 (uma) contratação de PCD; podendo haver contratação anterior caso o candidato PCDs esteja classificado, na lista geral, em melhor colocação.
 - 3.7 As Pessoas com Deficiência, respeitadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- Fica retificado o item do Edital nº 001/2025, referente à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD), passando a vigorar com a seguinte redação:
 "A reserva de vagas às Pessoas com Deficiência observará o percentual previsto na legislação vigente, bem como os princípios da proporcionalidade e alternância, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, sendo assegurada a reserva a partir da 5ª vaga provida, quando houver quantitativo suficiente de vagas, respeitado o limite máximo legal de 20% (vinte por cento). Nesse sentido a primeira vaga para PCD deverá ser a 5ª vaga e os demais candidatos classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª, 81ª, 101ª, 121ª, 141ª, 161ª, 181ª, 201ª, 221ª, 241ª, 261ª, 281ª, 301ª, 321ª, 341ª, 361ª, 381ª, 401ª, 421ª, 441ª, 461ª, 481ª, 501ª, 521ª, 541ª, 561ª, 581ª, 601ª, 621ª, 641ª, 661ª, 681ª, 701ª, 721ª, 741ª, 761ª, 781ª, 801ª, 821ª, 841ª, 861ª, 881ª, 901ª, 921ª, 941ª, 961ª, 981ª e 1001ª vagas, sucessivamente."

A manutenção das demais disposições constantes no Edital nº 001/2025, permanecem inalteradas.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva-PR 20 de maio de 2026.

SÉFORA LIANEY JAYME PRZYBYŚZ Presidente da Comissão do Concurso

ADILSON RODRIGO MILEK Presidente do SAMAE

TORNAR SEM EFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JAGUARIÁIVA/PR, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, publicada em 08/05/2025, tendo em vista a não formalização do respectivo termo aditivo pela empresa RFG - Comércio de Mercadorias e Serviços Ltda.

Jaguariáiva, 20 de maio de 2026.

Adilson Rodrigo Milek Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA

CONTRATADA: LISTEC SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 52.393.981/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica predial, para atendimento contínuo às instalações elétricas do SAMAE, incluindo manutenção preventiva e corretiva em painéis de força e controle, painéis de motores, comandos elétricos, iluminação, automação, montagem de postes, startups de equipamentos elétricos e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, bem como das elevatórias de efluente. Conforme Termo de Referência, do Pregão Eletrônico 004/2026.

VALOR ANUAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIÊNCIA: 13 de maio de 2025 a 12 de maio de 2027.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica 3.3.90.39.99.00 - Demais Serviços Terceira Pessoa Jurídica

GESTOR DO CONTRATO: Alcides da Silva Junior

FISCAL DO CONTRATO: Aderlan da Silva Vaz

Jaguariáiva, 13 de maio de 2026.



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 11/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, bem como no Decreto Legislativo nº 01/2026, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo nº 03/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública MARIUZA DA SILVA para exercer a função de Gestora do Contrato Administrativo nº 03/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Jaguariáiva e a Fundação de Apoio ao Campus de Paranavai - Faculdade Estadual de Educação e Letras de Paranavai - FAFIPA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026, Processo Licitatório nº 05/2026.

Art. 2º Fica nomeada a servidora pública ROSENEI APARECIDA SILVA para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 03/2026, competido-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências pertinentes, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

Art. 3º Fica designado o servidor público JULIANO CLARO PEREIRA, Contador e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, para atuar como suplente da Gestora ou da Fiscal do Contrato Administrativo nº 03/2026, nos casos de ausência, afastamento, impedimento ou necessidade justificada das titulares.

§ 1º A situação do suplente deverá ocorrer somente enquanto perdurar a ausência, o afastamento, o impedimento ou a necessidade justificada, devendo o respectivo registro constar nos autos do processo administrativo de contratação, quando houver prática de ato formal de gestão ou fiscalização.

§ 2º Fica vedado ao suplente exercer, no mesmo ato decisório, simultaneamente, as funções de assessoria e fiscalização de contratos, devendo ser preservada, sempre que possível, a segregação de funções e a regularidade dos atos de acompanhamento da execução contratual.

Art. 4º Compete à Gestora do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, acompanhar prazos, pagamentos, alterações, comunicações formais e demais registros necessários, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para o fiel cumprimento do ajuste.

Art. 5º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das etapas, condições e obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessárias e informar à Gestora e à Presidência as situações que exijam providências.

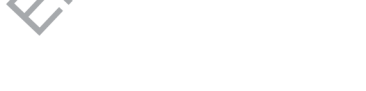
Art. 6º A Gestora, a Fiscal e o Suplente ora designados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Contrato Administrativo nº 03/2026, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de contratação, podendo solicitar apoio dos setores jurídico, contábil, de controle interno e demais áreas técnicas da Câmara Municipal, quando necessário.

Art. 7º A presente designação não implica acréscimo remuneratório, devendo ser exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 19 de maio de 2026.

Dinair Alberto Faria Correa Vereador - Presidente



EM BRANCO